Abre crédito extraordinário, em favor da Justica Eleitoral, no valor de R\$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2016.

RODRIGO MAIA Presidente ÓRGÃO: 14000 - Justica Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral									
ANEXO Crédito Extraordi									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recurso de Tod							das as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N		M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									150.000.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4269	Pleitos Eleitorais	1						150.000.000
02 061	0570 4269 6500	Pleitos Eleitorais - Nacional (Crédito Extraordinário)							150.000.000
			F	3	2	90	0	300	150.000.000
TOTAL - FISCAL								150.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								150.000.000	